

Senado Federal  
 Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
 Recebido em 31/5/2012, às 14h  
 Ivanilde / Matr.: 46544

MPV 571



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda

00525

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 571/2012	( X ) SUPRESSIVA ( ) SUBSTITUTIVA ( ) ADITIVA
	( ) AGLUTINATIVA ( ) MODIFICATIVA

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Deputado Nelson Marqueli	PTB	SP	1/1

Suprime-se o § 16 e § 17 do art. 61-A inseridos pelo art. 1º da Medida Provisória nº 571, de 2012.

**Justificativa**

Esta mudança visa reduzir os custos de recuperação aos produtores rurais com propriedade inseridas nos limites de unidades de conservação, o que atende aos anseios de parcela da sociedade brasileira responsável pela produção de alimentos. Além disso, há a previsão de possibilidade de aumento das faixas de Áreas de Preservação Permanente fixadas por lei, por simples ato de órgão administrativo quando a bacia for considerada crítica. Tal dispositivo causa insegurança jurídica e é inconstitucional, pois autoriza a restrição do uso da propriedade por ato administrativo.

Brasília, 31 de maio de 2012

Deputado

